

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **Jairo Carlos Mendes**
Diretor do DRAP

FUNÇÃO: **Delegado de Polícia**
MATRÍCULA: **47809025**

SUBSTITUTO:

NOME: **Alberto Vieira Rossi**
Coordenador do DRAP

FUNÇÃO: **Delegado de Polícia**
MATRÍCULA: **6181022**

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.171/2020**

CONTRATO N. **049/2020/SEJUSP**

OBJETO: **Aquisição de mobiliários para atender a Polícia Civil/MS.**

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. VIGÊNCIA: **12 MESES**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **Jairo Carlos Mendes**
Diretor do DRAP

FUNÇÃO: **Delegado de Polícia**
MATRÍCULA: **47809025**

SUBSTITUTO:

NOME: **Alberto Vieira Rossi**
Coordenador do DRAP

FUNÇÃO: **Delegado de Polícia**
MATRÍCULA: **6181022**

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.171/2020**

CONTRATO N. **050/2020/SEJUSP**

OBJETO: **Aquisição de mobiliários para atender a Polícia Civil/MS.**

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020. VIGÊNCIA: **12 MESES**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas,



anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **Ana Claudia Oliveira Marques Medina**
Delegada Titular da DECO/MS

FUNÇÃO: **Delegada de Polícia**
MATRÍCULA: **35766022**

SUBSTITUTO:

NOME: **Roberto Medina Filho**
Investigador lotado na DECO/MS

FUNÇÃO: **Investigador de Polícia**
MATRÍCULA: **53853023**

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.181/2020**

CONTRATO N. **051/2020/SEJUSP**

OBJETO: **Realização de horas de treinamento de procedimentos de emergência em helicóptero, para atender a DECO/MS.**

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020

VIGÊNCIA: **12 MESES**

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0014/2015/SEJUSP

Nº Cadastral: 5287

Processo:

31/001.654/2014

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ALEX MARQUES ABRAHAO; BENJAMIN ABRAHAO SOBRINHO; ESTEVAO MARQUES ABRAHAO; FABIANO FLORO SANDOVAL ABRAHÃO; FREDERICO SANDOVAL ABRAHAO; ISMAEL SANDOVAL ABRAHÃO; LIVIA SANDOVAL ABRAHÃO; MARIA APARECIDA SANDOVAL ABRAHÃO; PAULO ESTEVÃO SANDOVAL ABRAHÃO; PRISCILA ESCOBAR ABRAHAO; RAQUEL ABRAHAO STRAUCH; VIVIANE SANDOVAL ABRAHAO DE ANDRADE, todos representados por SAMUEL MARQUES ABRAHAO

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 014/2015/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2020 e término em 11 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 10/06/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SAMUEL MARQUES ABRAHAO